



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**OFÍCIO Nº 10/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Ibitinga, 9 de março de 2021.

**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária nº 28/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 48/2021.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 48/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal no 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, necessária apresentação de emenda, nos termos do parecer da Douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Procurador Jurídico

**A SUA SENHORIA**  
**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

